

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 226/2025
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 072/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 120/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA BIÓPSIA E MIELOGRAMA COM FORNECIMENTO EM COMODATO 02 (DOIS) INSTRUMENTOS AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA MODELO PRO-MAG ULTRA, PARA ATENDER A REDE SUS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Início do acolhimento das propostas: 08/5/2026 às 12h30min

Fim do acolhimento das propostas: 22/5/2026 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 22/5/2026 às 09h16min

PREGÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 477458

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	Diretoria de Apoio Diagnóstico - SRAS
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, bairro Cidade Industrial. Contagem - MG - CEP 32.210-110.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Conforme o item "4" deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 84.316,78
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$0,01

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura, no dia **22/5/2026, às 09h16min**, do **Processo Licitatório número 226/2025** – na modalidade **Pregão Eletrônico número 072/2025**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Sra. Tássia Rafaela Coutinho de Oliveira, matrícula 202835 denominado Pregoeiro(a) designado pela Portaria SMS número 548, de 05/11/2025 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SMS número 547, de 05/11/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3.** É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.
- 1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

- 2.1** Aquisição de agulhas para biópsia e mielograma com fornecimento em comodato 02 (dois) instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, para atender a rede SUS do Município de Contagem/MG.
- 2.2** A licitação será por **ITEM** conforme tabela constante neste edital.
- 2.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4** ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1 As especificações do objeto encontram-se no **item 1** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. Verificar e julgar as condições de habilitação;

d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e. Encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g. Indicar o vencedor do certame;

h. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e,

i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.3.1. *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: **Sr. Alisson Vieira Souza, matrícula: 103036..***

3.4. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de

preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.5. Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sr. Guilherme Quatrini, Assistente Administrativo, matrícula: 1605436.

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem **www.contagem.mg.gov.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do

sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas neste edital mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://www3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4.2. O Município de Contagem não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, provedor do sistema eletrônico

7. DAS FONTES DE RECURSO

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1.13.1 10.302.0002.2075 339030 35 22621000 / 52600710

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá encaminhar após a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, **DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É vedada a identificação do licitante antes do término da etapa de lances por qualquer meio, sob pena de desclassificação por quebra de sigilo.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.10.2. **CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.**

8.11. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada neste edital e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida neste edital.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a.** Modalidade e número da licitação;
- b.** Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d.** **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e.** Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f.** Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- h.** Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- i.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.
- j.** Declaração de validade da proposta de **90(noventa) dias**, contados da assinatura;
- k.** **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar

com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A critério do Pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto neste Edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, o prazo será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.12.1. Após o reinício previsto no edital, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem deste edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.27.5. Sorteio.

9.28. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.14.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. Deverá ser levado em consideração o valor estimado da licitação detalhado no mapa de apuração de preços exposto no item 10 do Termo de Referência.

10.16.1. Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. SICAF;

11.1.5. A Administração Pública Municipal consultará ao CADIN antes da celebração dos

respectivos Contratos Administrativos, quando houver a destinação e utilização de recursos federais para a sua respectiva execução, conforme artigo 6.º da Lei 10.522/02, alterada pela Lei 14.973/24.

11.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **não inferior a 2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de identificação do Representante Legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1 A empresa deverá apresentar **pelo menos 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou que estejam fornecendo os produtos compatíveis em características indicada neste Termo de Referência.

11.11.1.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da Empresa, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.11.3 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

11.11.4 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no “Diário Oficial da União”, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária

11.11.5 Estando o registro vencido, a Empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

11.11.6 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

11.11.7 Declaração garantindo que os produtos a serem fornecidos serão substituídos, sem ônus para o

Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

11.11.8 É de responsabilidade da empresa, provar que os produtos do objeto da licitação não estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária.

11.11.9 O número do Registro do produto na ANVISA ou a Dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta comercial.

11.11.10 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.13.1 os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.13.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.13.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.13.4 Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.13.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do prego.

11.13.3. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em

nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.6. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8. O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do Pregoeiro.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.4. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 1

15.5. Obrigações do contratante

Conforme item 8.1 do Termo de Referência.

15.6. Obrigações do contratado

Conforme 8.2 do Termo de Referência

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.1. O prazo de validade;

16.1.2. A data da emissão;

16.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.5. O valor a pagar; e

16.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

16.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

17.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1** As agulhas deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na Rua Sócrates Mariani Bitencourt nº 1050, Cep: 32.010-010 – Bairro Cinco/Contagem. De Segunda a Quinta Feira horário de 8:00 as 16:00 e Sexta – feira 8:00 as 15:00h – Telefone: (31) 3195-6695.
- 17.2** Durante a vigência do Contrato administrativo, os locais poderão sofrer modificações a critério do Contratante.
- 17.3** Não será admitida a entrega pela contratada sem que esteja de posse da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 17.4** As agulhas serão recebidas:
- Provisoriamente:** no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento das agulhas para biópsia e mielograma, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal/fatura, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características das agulhas para biópsia e mielograma entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 17.5** Será recusado o produto que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.
- 17.6** As agulhas deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento dos mesmos.
- 17.7** Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 17.8** No ato da entrega os itens, deverão também ser entregues: manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa, relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada em todo território nacional;
- 17.9** Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simples remessa com descrição detalhada dos itens (marca, modelo, número de série etc.) para fins de garantia dos mesmos.
- 17.10** É de responsabilidade da empresa a ser contratada o transporte seguro dos itens até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.11 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos itens do objeto até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.12 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga os itens, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

17.13 A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, os itens que forem recusados ou entregues com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

18.DO COMODATO

18.1 Fornecer em regime de comodato (para os itens 4 e 6) Instrumento automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia conforme descrição abaixo:

18.1.1 O empréstimo ao Centro de Atendimento Especializado (CAE) Iria Diniz, a título de COMODATO de 02 (dois) instrumentos Automáticos Autoclaváveis para a realização de biópsia de tecidos moles tais como rins, fígado, bexiga, mama para diagnósticos por exames anátomo-histo-patológicos que contemplem todos os testes do objeto descrito neste Termo de Referência.

18.1.2 A empresa VENCEDORA obriga-se a emprestar, a título de Comodato ao CAE Iria Diniz sem qualquer ônus para contratante.

18.1.3 Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

18.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.

18.1.5 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte.

18.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PACTO ADJETO DE COMODATO.

18.2.1 Do objeto: O pacto adjeto terá como objetivo o comodato ao CAE Iria Diniz de 02 (dois) Instrumentos automáticos de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia, que contemplem todos os testes do objeto descrito neste Termo de Referência, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos,

treinamento/capacitação do pessoal técnico da Comodatária garantidos pela empresa durante a vigência do comodato.

19. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato.
- 19.2. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo gestor do contrato.
- 19.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 20.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 20.15 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de

2021, as seguintes sanções:

- 20.16 Advertência conforme previsto neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.17 Multa:
- 20.18 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 20.19 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- 20.20 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 20.21 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- 20.22 Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 20.23 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.24 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 20.25 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.26 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.27 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.28 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.29 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.30 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.32 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.33 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.34 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.35 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.36 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.37 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.37.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

20.37.2 Contratação direta ilegal

20.37.3 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.4 Frustração do caráter competitivo de licitação

20.37.5 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.6 Patrocínio de contratação indevida

20.37.7 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

20.37.8 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

20.37.9 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.10 Perturbação de processo licitatório

20.37.11 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

20.37.12 Violação de sigilo em licitação

20.37.13 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

20.37.14 Afastamento de licitante

20.37.15 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

20.37.16 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

20.37.17 Fraude em licitação ou contrato.

20.37.18 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

20.37.19 Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

20.37.20 Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

20.37.21 Entrega de uma mercadoria por outra;

20.37.22 Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

20.37.23 Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.24 Contratação inidônea

20.37.25 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

20.37.26 Impedimento indevido

20.37.27 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.]

20.37.28 Omissão grave de dado ou de informação por projetista

20.37.29 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3

(três) anos, e multa.

20.37.30 Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

20.37.31 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista neste edital.

20.37.32 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei

21.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada instrumento contratual, podendo ser prorrogado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde

através de aditivo.

- 21.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIMP.
- 21.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 21.14 Do reajuste
- 21.15 O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.
- 21.16 Da subcontratação
- 21.17 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

22 . DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 22.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 22.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- 22.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.
- 22.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 22.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, podendo ser realizado de forma eletrônica.
- 22.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 22.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 22.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 22.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, providenciando as adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 23.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
<https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>
- 23.18 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **saude.licitacao@contagem.mg.gov.br**. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das

propostas.

23.19 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

23.20 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

23.21 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.22 O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

23.24 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.25 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.26 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.27 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,

mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.28 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

23.29 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

Contagem, 05 de maio de 2026.

Matheus Santos Silveira

Diretoria de Compras e aquisições

Karina Rocha de Oliveira Taranto

Secretária Municipal de Saúde Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Superintendência Administrativa
 Diretoria de Aquisições e Contratações
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código SIGMA	Descrição do objeto	Unidade medida	Quantidade	Valor unitario
01	060.012.102	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 16G x 10 mm x 75 mm, confeccionada em aço inoxidável, radiopaca, extremidade distal triplamente facetada, conector luer lock, empunhadura ergonômica tipo Twist Lock, confeccionada em policarbonato, que estabiliza a agulha durante a introdução, bloqueador ajustável que controla a profundidade de penetração, para aspiração de medula óssea na crista ilíaca ou no osso do esterno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	120	R\$ 172,44
02	060.012.103	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 11G x 10 cm, confeccionada em aço inoxidável, radiopaca, sistema de travamento tipo Jamshidi, extremidade distal duplo diamante, conector luer lock, composta por duas cânulas, uma com ponta TwinPeaks que proporciona melhor corte da amostra e outra com ponta tipo pinça T-Lok que proporciona coleta da amostra sem flexão da agulha, obturador que auxilia na medição da amostra no interior da cânula, empunhadura ergonômica tipo Twist Lok, confeccionada em policarbonato, que estabiliza a agulha durante a introdução, para aspiração de medula óssea na crista ilíaca, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	100	R\$ 305,70
03	060.012.104	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 11G x 15 cm, confeccionada em aço inoxidável, radiopaca, sistema de travamento tipo Jamshidi, extremidade distal duplo diamante, conector luer lock, composta por 02 cânulas, uma com ponta TwinPeaks que proporciona melhor corte da amostra e outra com ponta tipo pinça T-Lok que proporciona coleta da amostra sem flexão da agulha, obturador que auxilia na medição da amostra no interior da cânula, empunhadura ergonômica tipo Twist Lok, confeccionada em policarbonato, que estabiliza a agulha durante a introdução, para aspiração de medula óssea na crista ilíaca, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	04	R\$ 246,13
04	060.012.105	Agulha para biópsia de mama calibre 14G x 10 cm, confeccionada em aço inoxidável, extremidade distal ecogênica, corte automático, marcador de profundidade em centímetros, canhão confeccionado em policarbonato, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos, compatível com disparador automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra com avanço de 2.5	Unidade	120	R\$ 183,35

		mm, para biópsia de tumores da mama, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.			
05	060.012.106	Agulha para biópsia de mama calibre 14G x 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, extremidade distal ecogênica, corte automático, marcador de profundidade em centímetros, canhão confeccionado em policarbonato, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos, compatível com disparador automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra com avanço de 2.5 mm, para biópsia de tumores da mama, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa	Unidade	06	R\$ 151,41
06	060.012.107	Agulha para biópsia de mama, rim e fígado calibre 14G x 16 cm, confeccionada em aço inoxidável, extremidade distal ecogênica, corte automático, marcador de profundidade em centímetros, canhão confeccionado em policarbonato, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos, compatível com disparador automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra com avanço de 2.5 mm, para biópsia de tumores da mama, rim e fígado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	50	R\$ 183,18

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de AGULHAS PARA BIÓPSIA E MIELOGRAMA.Com fornecimento em **comodato 02 (dois) Instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra**, para atender a Rede SUS do Município de Contagem/MG.

1.2 As agulhas para biópsia e mielograma que será objeto desta contratação possui as seguintes especificações:

Item	Código SIGMA	Descrição do objeto	Unidade medida	Quantidade
01	060.012.102	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 16G x 10 mm x 75 mm, confeccionada em aço inoxidável, radiopaca, extremidade distal triplamente facetada, conector luer lock, empunhadeira ergonômica tipo Twist Lock, confeccionada em policarbonato, que estabiliza a agulha durante a introdução, bloqueador ajustável que controla a profundidade de penetração, para aspiração de medula óssea na crista ilíaca ou no osso do esterno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	120
02	060.012.103	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 11G x 10 cm, confeccionada em aço inoxidável, radiopaca, sistema de travamento tipo Jamshidi, extremidade distal duplo diamante, conector luer lock, composta por duas cânulas, uma com ponta TwinPeaks que proporciona melhor corte da amostra e outra com ponta tipo pinça T-Lok que proporciona coleta da amostra sem flexão da agulha, obturador que auxilia na medição da amostra no interior da cânula, empunhadeira ergonômica tipo Twist Lok, confeccionada em policarbonato, que estabiliza a agulha durante a introdução, para aspiração de medula óssea na crista ilíaca, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	100
03	060.012.104	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 11G x 15 cm, confeccionada em aço inoxidável, radiopaca, sistema de travamento tipo Jamshidi, extremidade distal duplo diamante, conector luer lock, composta por 02 cânulas, uma com ponta TwinPeaks que proporciona melhor corte da amostra e outra com ponta tipo pinça T-Lok que proporciona coleta da amostra sem flexão da agulha, obturador que auxilia na medição da amostra no interior da cânula, empunhadeira ergonômica tipo Twist Lok, confeccionada em policarbonato, que estabiliza a agulha durante a introdução, para aspiração de medula óssea na crista ilíaca, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando	Unidade	04

		externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.			
04	060.012.105	Agulha para biópsia de mama calibre 14G x 10 cm, confeccionada em aço inoxidável, extremidade distal ecogênica, corte automático, marcador de profundidade em centímetros, canhão confeccionado em policarbonato, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos, compatível com disparador automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra com avanço de 2.5 mm, para biópsia de tumores da mama, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	120	
05	060.012.106	Agulha para biópsia de mama calibre 14G x 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, extremidade distal ecogênica, corte automático, marcador de profundidade em centímetros, canhão confeccionado em policarbonato, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos, compatível com disparador automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra com avanço de 2.5 mm, para biópsia de tumores da mama, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	06	
06	060.012.107	Agulha para biópsia de mama, rim e fígado calibre 14G x 16 cm, confeccionada em aço inoxidável, extremidade distal ecogênica, corte automático, marcador de profundidade em centímetros, canhão confeccionado em policarbonato, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos, compatível com disparador automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra com avanço de 2.5 mm, para biópsia de tumores da mama, rim e fígado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	50	

1.3 A aquisição da Agulhas objeto deste Termo de Referência por itens visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério permite a ampliação da competitividade, favorecendo a obtenção do menor preço para cada item, o que contribui para a economicidade da contratação.

1.4 Para os itens 04 e 06

1.4.1 Deverá ser fornecido em comodato no primeiro pedido: 02 (dois) Instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia. Podendo ser esterilizados por meios convencionais, contendo dados de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA/MS. Os equipamentos deverão permanecer na unidade de saúde até consumo das agulhas independente do término do contrato.

1.4.2 Para os itens 04 e 06 sendo a mesma empresa vencedora, poderá ser fornecido somente 02

instrumentos de biópsia como descrito no item 1.4.1.

1.4.3 A assistência técnica e reposição das peças ou equipamentos ficam a cargo da contratada;

1.4.4 Devem possuir possibilidade de armar com apenas uma das mãos, sendo leve e compacta;

1.4.5 Retirada da amostra sem a necessidade de remoção da agulha do disparador;

1.4.5 Trava de segurança automática ao armar, manter travado para o encaixe da agulha no interior do disparador e destravar para efetuar o disparo, aumentando assim a segurança do aparelho e evitando disparos acidentais, aumentando assim a segurança do aparelho e evitando disparos acidentais; De fácil manuseio;

1.4.5 Estar de acordo com os requisitos das normas vigentes ANVISA, MINISTERIO DA SAÚDE, NORMA ABNT, NBR;

1.5 A indicação do modelo do Pro-Mag Ultra se justifica considerando que Centro de Atenção Especializada (CAE) Iria Diniz possui 01 (um) instrumento automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, sendo referência de uso dos médicos, e com compatibilidade técnica com as agulhas em estoque. Tal exigência respalda-se no Art. 41. Item b e d, da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021: *“No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;”*.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Saúde de Contagem/MG tem como política de gestão para o abastecimento de insumos, produtos e equipamentos, a realização de aquisições por meio de processos regulares de licitação e/ou adesão as Atas de Registro de Preços de órgãos governamentais.

2.2. Considerando a Resolução SES/MG nº 8.432, de 09 de novembro de 2022, que regulamenta em caráter excepcional e transitório as regras de execução, os critérios de elegibilidade, acompanhamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados ambulatoriais por linhas de cuidado prioritárias no Estado de Minas Gerais em seu ANEXO II, que traz a meta para Micro Contagem de 278 exames de Core Biopsy e 319 Biópsia de mama.

2.3. Considerando que a biópsia e mielograma são exames fundamentais nos diagnósticos das patologias que acometem a medula óssea, mama e tireóide, a aquisição de cânulas é imprescindível para coleta de aspirado e tecido da região e seu posterior envio para processamento.

2.4. Considerando que o procedimento é necessário e indispensável para os diagnósticos das doenças hematológicas ligados a medula óssea e nos casos de mama e tireoide para diagnosticar se um nódulo é benigno ou maligno. A citar os PCDT - Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia –

Ministério da saúde 2014. PCDT - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Púrpura Trombocitopênica Idiopática 2010. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da leucemia Mieloide Crônica do adulto 2020.

2.5. Considerando que as agulhas serão utilizadas no Centro de Atenção Especializada Iria Diniz pelos profissionais médicos Hematologistas e Mastologistas.

2.6. Diante do apontado e considerando que as agulhas constantes nas especificações descritas neste Termo de Referência são essenciais para o atendimento assistencial dos usuários da Rede SUS de Contagem, torna-se notória a aquisição das agulhas especificadas neste instrumento.

2.7 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE (PREGÃO ELETRÔNICO)

2.7.1 A modalidade licitatória escolhida para a contratação da pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa é o Pregão, na forma Eletrônica. Esta escolha está embasada na legislação vigente e é a modalidade mais adequada para garantir a eficiência, a economicidade e a ampla competitividade do certame.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O requisito básico para contratação da empresa que fornecerá as agulhas para biópsia e mielograma é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os produtos em questão.

3.2 A empresa deverá apresentar **pelo menos 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou que estejam fornecendo os produtos compatíveis em características indicada neste Termo de Referência.

3.3 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da Empresa, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

3.4 A empresa deverá apresentar:

3.4.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

3.4.1.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no “Diário Oficial da União”, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.4.1.2 Estando o registro vencido, a Empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

3.4.1.3 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

3.5 Declaração garantindo que os produtos a serem fornecidos serão substituídos, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

3.6 É de responsabilidade da empresa, provar que os produtos do objeto da licitação não estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária.

3.7 O número do Registro do produto na ANVISA ou a Dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta comercial.

3.8 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

3.9 DAS AMOSTRAS

3.9.1 A contratante se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme previsto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 Art. 41. *“No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;”*. Tal exigência se deve ao fato de se tratarem de material que necessita de compatibilidade com equipamentos específicos, aplicam-se aos itens 04 e 06 que necessitam de disparador automático, sendo preciso testar a funcionabilidade, qualidade e compatibilidade do disparador, se estão em conformidade com o que se propõe.

3.9.2 Permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso;

3.9.3 As amostras de produtos e materiais, quando solicitadas, serão em caráter de doação para avaliação da equipe técnica.

3.9.4 As amostras deverão ser entregues juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição **em português** detalhada dos produtos ofertados.

3.9.5 As amostras deverão vir acompanhadas dos respectivos acessórios/equipamentos a serem cedidos em regime de comodato ao CONTRATANTE (quando for o caso).

3.9.6 As empresas que tiverem amostras passíveis de devolução (acessórios/equipamentos) poderão retirá-las, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da homologação** do processo de aquisição, no mesmo local onde foram entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

3.9.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar formalmente a empresa a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais e manuais de utilização/funcionamento de qualquer produto cotado, de qualquer PROPONENTE participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.9.8 Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais e os manuais de utilização/funcionamento, esses deverão ser enviados/postados na quantidade solicitada **no prazo máximo de até 72h** (setenta e duas horas) contadas da data de recebimento da convocação, sob pena de desclassificação.

3.10 A quantidade das amostras deverá ser de, no mínimo:

3.10.1 01 (uma) unidade para cada item deste Termo de Referência.

3.10.2 A critério da área técnica, desde que justificada, poderão ser solicitadas mais quantidades de amostras por item.

3.10.3 Quando as amostras não forem entregues no endereço descrito no Edital de Licitação, a empresa deverá enviar por e-mail o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

3.10.4 A critério do CONTRATANTE, o endereço para entrega das amostras poderá ser alterado, desde que previamente comunicado aos licitantes.

3.10.5 O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas).

3.11 E-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

3.11.1 Nome do PROPONENTE;

3.11.2 Número do CNPJ;

3.11.4 Itens postados;

3.11.5 Telefone para contato; e

3.11.6 Data e horário da postagem.

3.11.7 As amostras deverão ser encaminhadas para o Centro de Atenção Especializado Iria Diniz localizado na Av. João César de Oliveira, 3620 - Novo Eldorado, Contagem - MG, 32340-000 aos cuidados da Diretora da Unidade.

3.12 Cada amostra deverá ser identificada com etiqueta contendo as seguintes informações:

3.12.1 Amostra para análise, além dos dados completos da referida amostra;

3.12.2 Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

3.12.3 Representante: nome, telefone e e-mail.

3.12.4 As amostras deverão estar na embalagem original do produto.

- 3.12.5 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- 3.12.6 A Comissão de Avaliação das Amostras será composta por integrantes da equipe assistencial e da Equipe de Planejamento, ressaltando que cada item é encaminhado para equipe usuária do item para a devida avaliação.
- 3.13 Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
- a) Emitir o “Parecer Técnico de conclusão da avaliação”;
 - b) Emitir o ofício de aceite definitivo ou de recusa do Material/Marca, para fins de continuidade do procedimento licitatório.
- 3.14 A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste nas etapas descritas abaixo:
- 3.14.1 Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a empresa e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende a este Termo de Referência. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação - CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.
- 3.14.2 Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo deste Termo de Referência, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- 3.14.3 Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- 3.14.4 Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo no banco de marcas do CONTRATANTE (controle de qualidade de produtos).
- 3.14.5 Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta da empresa para o item passível de desclassificação.
- 3.14.6 O parecer técnico elaborado a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados no CONTRATANTE e poderão subsidiar avaliações de produtos em processos futuros, compondo assim o cadastro de produtos (banco de marcas).
- 3.14.7 No caso de parecer técnico desfavorável a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 3.14.8 Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto deste Termo de Referência.
- 3.14.9 Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 03 (três)

dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

3.14.10 O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal.

3.14.11 Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

3.14.12 Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes conforme regra definida pelo pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento das amostras.

3.14.13 Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

Item	Código sigma	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS/BULA/MANUAL
01	060.012.102	Funcionabilidade, qualidade, compatibilidade com o uso proposto, , teste de usabilidade aprovado pelo técnico que utilizar.
02	060.012.103	
03	060.012.104	
04	060.012.105	Funcionabilidade, qualidade, compatibilidade com o uso proposto (será testado juntamente com o disparador automático fornecido pelo candidato), teste de usabilidade aprovado pelo técnico que utilizar.
05	060.012.106	
06	060.012.107	

3.15 A amostra colocada à disposição do CONTRATANTE será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.16 Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução, 30 (trinta) dias após a homologação.

3.17 As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas durante a vigência do Processo Licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, o licitante será notificado e deverá proceder com a troca do item do produto notificado.

3.18 Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das 08 (oito) horas. O horário de

encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. Os licitantes poderão acompanhar a realização dos testes das amostras, sendo que a data de realização dos testes será informada via email pelo Agente da contratação.

3.19 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

3.20 As Empresas deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do Produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

3.21 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

3.21.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade e visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme Art. 69 inciso II da Lei 14.133/21.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço ou o de maior desconto nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade licitatória foi escolhida por sua adequação à contratação de serviços comuns, por promover ampla concorrência e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

4.2 A contratação pretendida possui natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, admite-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico para a sua licitação.

4.3 Não haverá objeção da participação de consórcios, desde que obedecida as regras do art. 15 da Lei 14.133/2021 que admite, em regra, a participação de empresas em consórcio nas licitações, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. As seguintes exigências devem ser cumpridas:

Art. 15 [...] I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para

efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.4 A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

4.4.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo o modelo ofertado;

4.4.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

4.4.3 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

4.4.4 Caso a proposta e os documentos que acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.4.5 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP- Brasil).

4.4.6 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como: modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5 A exigência dos documentos supracitados é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração Pública.

4.6 Serão desclassificadas de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.1333/2021, as propostas que:

4.6.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.7. NATUREZA CONTÍNUA: Diante da característica de utilização frequentes AGULHAS PARA BIÓPSIA E MIELOGRAMA no Município de Contagem/MG, a presente contratação se enquadra como de natureza contínua, conforme disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim define:

“Art. 6º, XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”

4.8 DA RESERVA DE LOTES EXCLUSIVOS PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP. (LC Nº 123/2006).

4.8.1 Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 estabelece o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações.

4.8.2 As especificações e os critérios detalhados (como a reserva de lotes, cota de até 25%, ou o uso do empate ficto) serão definidos no Edital, conforme a melhor forma de aplicação para este objeto.

4.9 Não haverá necessidade de garantia de execução contratual, por se tratar de bens de baixo risco e baixa complexidade executiva.

4.10 Quanto à garantia dos bens, não serão exigidas garantia contratual adicional além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (CDC), mantidas as responsabilidades da CONTRATADA por vícios aparentes e ocultos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para a execução do objeto desta contratação, a empresa a ser contratada deverá observar as seguintes condições:

5.2 As agulhas objeto deste Termo de Referência deverão ser **entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na Rua Sócrates Mariani Bitencourt nº 1050, Cep: 32.010-010 – Bairro Cinco/Contagem. De Segunda a Quinta Feira horário de 8:00 as 16:00 e Sexta –feira 8:00 as 15:00h – Telefone: (31) 3195-6695**

5.3 Durante a vigência do Contrato administrativo, os locais poderão sofrer modificações a critério do Contratante.

5.4 Não será admitida a entrega pela contratada sem que esteja de posse da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.5 As agulhas objeto deste Termo de Referência serão recebidas:

5.5.1. **Provisoriamente:** no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento das agulhas para biópsia e mielograma, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal/fatura, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.5.2 **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o

servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características das agulhas para biópsia e mielograma entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.5.3 Será recusado o produto que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.

5.6 As agulhas objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento dos mesmos.

5.7 Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.8 No ato da entrega os itens do objeto deste Termo de Referência, deverão também ser entregue: manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa, relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada em todo território nacional;

5.9 Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simples remessa com descrição detalhada dos itens (marca, modelo, número de série etc.) para fins de garantia dos mesmos.

5.10 É de responsabilidade da empresa a ser contratada o transporte seguro dos itens do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.11 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos itens do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga os itens do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.13 A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, os itens do objeto deste Termo de Referência que for recusado ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.14 Fornecer em regime de comodato (para os itens 4 e 6) Instrumento automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia conforme descrição abaixo:

5.14.1 O empréstimo ao Centro de Atendimento Especializado (CAE) Iria Diniz, a título de COMODATO de 02 (dois) instrumentos Automáticos Autoclaváveis para a realização de biópsia de tecidos moles tais como rins, fígado, bexiga, mama para diagnósticos por exames anátomo-histo-patológicos que contemplem todos os testes do objeto descrito neste Termo de Referência.

5.14.2 A empresa VENCEDORA obriga-se a emprestar, a título de Comodato ao CAE Iria Diniz sem qualquer ônus para contratante.

5.14.3 Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.14.4 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.

5.14.5 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte.

5.15 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PACTO ADJETO DE COMODATO.

5.15.1 Do objeto: O pacto adjeto terá como objetivo o comodato ao CAE Iria Diniz de 02 (dois) Instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia, que contemplem todos os testes do objeto descrito neste Termo de Referência, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, treinamento/capacitação do pessoal técnico da Comodatária garantidos pela empresa durante a vigência do comodato.

5.16 DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

5.16.1 Os equipamentos devem vir acompanhados de todo suporte necessário para seu funcionamento como bateria e/ou outros e manual de instrução em português;

5.16.2 A assistência técnica e reposição das peças ou equipamentos ficam a cargo da contratada;
3.15.6.2.3 Os equipamentos deverão possuir sistema automático para biópsia de tecidos moles;

5.16.3 O comodatário utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para o uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação da contratada salvo se, embora comunicado, o comodante não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

5.16.4 No caso de vício/defeito de equipamentos em comodato, a sua, manutenção preventiva e corretiva ocorrerá por conta da empresa fornecedora, durante vigência do contrato, em no máximo 96 horas. Não sendo possível o reparo, a contratada deverá substituir o equipamento em até 48h sem nenhum

ônus para o contratante;

5.16.5 O comodante será responsável por quaisquer consequências advindas de defeito no aparelho quando, ciente do fato, não o corrigir prontamente;

5.16.6 O comodante deverá manter os equipamentos nas condições pactuadas, enquanto houverem insumos relacionados a este processo disponíveis para uso salvo se a contratante formalmente optar pelo fim do comodato.

5.17 TREINAMENTO E MANUAIS:

5.17.1 Na entrega dos equipamentos deverão ser fornecidos manuais de operação originais atualizados, e também traduzido fielmente para o português. Adicionalmente, podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, não substituindo os manuais originais.

5.17.2 O COMODANTE deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos para os usuários e operadores, antes, durante e após a consolidação dos equipamentos sem ônus adicional. O treinamento deverá incluir:

5.17.3 Treinamento multiprofissional a todos servidores envolvidos no processo;

5.17.4 Demonstração do uso correto do equipamento, incluindo limpeza e reprocessamento;

5.17.5 Demonstração do uso correto da calibração e controle interno da qualidade, se necessário;

5.17.6 Manutenção dos equipamentos;

5.17.7 Consequências do uso impróprio;

5.17.8 Experiência prática suficiente para demonstrar competência técnica pelo treinado;

5.17.9 O treinamento deverá se dar em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde) necessários para abrangência majoritária, enquanto for necessário, no período de vigência deste contrato.

5.18 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS:

5.18.1 A assistência técnica, manutenção - preventiva e corretiva - e reposição de peças no(s) equipamento(s) objeto(s) do pacto adjeto de comodato são de responsabilidade do Comodante, e devem ser realizados sem nenhum ônus para o contratante durante a vigência do comodato;

5.18.2 Assistência técnica e científica, com equipe formada por técnicos qualificados e fixada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG;

5.18.3 A solicitação do suporte e assistência técnica será realizada por meio de e-mail do COMODANTE.

5.19 TERMO DE COMODATO – (O comodato consiste na cessão gratuita de uso de bens ou serviços, sem transferência de propriedade, pelo período e condições estabelecidos.)

5.19.1 O COMODANTE, na qualidade de proprietário, cede, a título de empréstimo, ao COMODATÁRIO, 02 (dois) Instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores

frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia, que contemplem todos os testes do objeto descrito neste Termo de Referência.

5.19.2 O Comodatário receberá 02 (dois) Instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia, ora cedidos, pela Comodante, entregues neste ato, NOVOS e em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer uso exclusivo e a utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.

5.19.3 Ficam exclusas da garantia quaisquer danos causados nos 02 (dois) Disparadores Automáticos Autoclaváveis por: ambientes fora das especificações recomendadas pelo fabricante, uso inadequado ou por pessoa não habilitada, uso de originais, reparos e alterações feitas por pessoas não autorizadas pelo COMODANTE;

5.19.4 A COMODANTE compromete-se a disponibilizar todas as informações no ato da entrega dos equipamentos, objetos do quais deverão obrigatoriamente dispor dos registros essenciais exigidos pelo fabricante tais como: alimentação elétrica, temperatura e armazenamento, umidade, ausência de poeira, dentre outros.

5.19.5 A COMODANTE promoverá sem quaisquer ônus ao COMODATÁRIO toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos equipamentos, providenciando para tanto, conserto, reposição de peças ou substituição.

5.19.6 A COMODATÁRIA assume, nos termos do artigo 582 do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/02, a obrigação de conservar a coisa emprestada como se sua própria fora, não podendo usá-la senão de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, sob pena de responder por perdas e danos.

5.19.7 É vedado à COMODATÁRIA, com relação aos 02 (dois) instrumentos Automáticos Autoclaváveis, a troca de peças ou empréstimo a terceiros;

5.20 DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DO BEM:

5.20.1 A diretoria do CAE Iria Diniz será o (a) responsável pelo bem comodatado, e assumirá a responsabilidade direta pela guarda e correta utilização do bem perante o CAE Iria Diniz.

5.20.2 As responsabilidades assumidas pelo responsável pelo bem comodatado perante o CAE Iria Diniz não eximem o CAE Iria Diniz de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

5.20.3 Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, o CAE Iria Diniz obriga-se especialmente ao seguinte:

5.20.3.1 Zelar pela conservação e manutenção do objeto comodatado.

5.20.3.2 Devolver o objeto, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que o recebeu livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

5.20.3.3 Utilizar o objeto comodatado somente para os fins previstos neste comodato.

5.21 DA TRANSFERÊNCIA DO COMODATO:

5.21.1 O CAE Iria Diniz não poderá transferir a outrem o direito de usufruir deste Comodato, nem mesmo modificar a sua destinação e natureza, sem anuência prévia e escrita da Comodante.

5.22 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.22.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada item.

5.22.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) meses ou para produtos com validade total inferior a 60 (sessenta meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

5.23 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

5.24 Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.25 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque;

5.26 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.27 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA ou respectivo órgão de controle competente.

5.28 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência,

nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

5.29 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada item entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

5.30 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

5.31 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) e/ou Laboratório credenciado pelo INMETRO.

5.32 Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária Municipal;

5.33 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

5.34 Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

5.35 O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

5.36 As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

5.37 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

5.38 O contratante reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

5.38.1 em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.38.2 em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

5.39 Fornecer em regime de comodato de instrumento automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia conforme descrição abaixo:

5.39.1 O empréstimo ao Centro de Atendimento Especializado (CAE) Iria Diniz, a título de COMODATO de 02 (dois) disparadores Automáticos Autoclaváveis para a realização de biópsia de tecidos moles tais como rins, fígado, bexiga, mama para diagnósticos por exames anátomo-histo-patológicos que contemplem todos os testes do objeto descrito neste Termo de Referência.

5.40 A empresa VENCEDORA obriga-se a emprestar, a título de Comodato ao CAE Iria Diniz sem qualquer ônus para contratante.

5.41 Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.22 As agulhas objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA, mediante demanda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.23 O prazo de entrega poderá ser estendido desde que devidamente justificado e justificativa julgada procedente pelo fiscal do contrato.

5.23 REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:

5.23.1 O reajuste é uma forma de compensar a inflação e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme lei 14.133/21:

5.23.2 O prazo será de 30 (trinta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizado pela contratada.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

5.23.3 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que solicitada pela CONTRATADA e seja respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado previsto no Edital de Licitação, ou a data do ultima prorrogação, respeitando o Art. 2º da Lei Federal 14.133/21.

5.24 Será utilizado o índice de preço IPCA-IBGE ou outro a ser indicado por meio de legislação própria, para cálculo do pedido de reajuste.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 832/2023, pela servidora **Julia Diniz Baptista**, matrícula nº 202034, e-mail: julia.baptista@contagem.mg.gov.br, Telefone(s): (31) 99993-3520.

6.2 A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do

Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 832/2023, pelo servidor **Allison Vieira Souza**, matrícula nº 103036, e-mail: allison.souza@contagem.mg.gov.br, Telefone(s): (31) 97166-4844.

6.3 O contrato advindo da contratação oriunda deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

6.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.10 O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do

contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.
- 7.2.2 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado a contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.
- 7.2.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 7.2.4 Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.
- 7.2.5 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.
- 7.2.6 A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.
- 7.2.7 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.
- 7.2.8 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 7.2.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o

índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.3 DAS VEDAÇÕES

7.3.1 São expressamente vedadas à contratada:

7.3.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato Administrativo;

7.3.3 A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este termo de referência;

7.3.4 veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do contratante.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 Efetuar o pagamento das **agulhas para biópsia e mielograma** efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.1.3 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

8.1.4 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

8.1.5 Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

8.1.7 Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

8.1.8 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

8.1.10 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste de Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

8.2.2 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

- 8.2.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.
- 8.2.4 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.5 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.
- 8.2.7 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.2.8 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 8.2.9 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.
- 8.2.10 Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.
- 8.2.11 Fornecer em regime de comodato de instrumento automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia conforme descrição abaixo:
- 8.2.11.1 O empréstimo ao Centro de Atendimento Especializado (CAE) Iria Diniz, a título de COMODATO de 02 (dois) disparadores Automáticos Autoclaváveis para a realização de biópsia de tecidos moles tais como rins, fígado, bexiga, mama para diagnósticos por exames anátomo-histo-patológicos que contemplem todos os testes do objeto descrito neste Termo de Referência.
- 8.12 Fornecer o objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários

ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.12.1 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

8.12.2 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.12.3 Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

8.12.4 Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

8.12.5 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.12.6 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

8.12.7 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.12.8 Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

8.12.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

8.12.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

8.12.11 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes

assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

8.12.12 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.12.13 Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

8.12.14 Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

8.12.15 Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

8.12.16 Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

8.13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.12.17.1 Uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, com volume mínimo de material e ausência de PVC quando possível.

8.12.17.2 Produto compatível com descarte seguro em coletores de perfurocortantes, com separação clara entre resíduos recicláveis e infectantes.

8.12.17.3 Identificação adequada dos materiais para facilitar o manejo e a destinação ambientalmente correta após o uso.

8.12.17.4 Atendimento às normas ambientais vigentes e às diretrizes de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

8.12.17.5 Utilização de metais com alto potencial de reciclagem (ex.: aço inoxidável) e matérias-primas provenientes de fornecedores ambientalmente responsáveis.

8.12.17.6 Adoção de processos com redução de consumo de água e energia, priorizando fontes renováveis quando possível.

8.12.17.7 Segregação, reaproveitamento e reciclagem de resíduos metálicos e plásticos gerados na fabricação.

8.12.17.8 Minimização de emissões atmosféricas e efluentes líquidos, com tratamento adequado conforme legislação ambiental.

8.12.17.9 Restrição ao uso de substâncias perigosas, priorizando alternativas menos impactantes ao meio ambiente.

8.12.17.10 Atendimento às normas ambientais aplicáveis e preferência por fabricantes com certificações ambientais.

]

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 84.316,78** (oitenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e setenta e oito).

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS															
MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS Nº: TR-288/2025 - INÍCIO DA COTAÇÃO: 11/08/2025 - TÉRMINO DA COTAÇÃO: 28/08/2025															
FORNECEDOR		HOSPITAL	ECOMED	SUPR-REDECA	BIOCOMPART	PreMedical Equipamentos	ORLURGICA LUCIANA	JOY FARMIA COMERCIO	UNIT	SURGICAL REGIS	UNIBIO RESTAURACAO	FORNECEDOR	ALPIMED	PROMED COMERCIO	
CONTRATO		FORNECEDOR	FORNECEDOR	FORNECEDOR	FORNECEDOR	INTERNET	INTERNET	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	CONTRATO	PNCP	ATA	
CMFJ		01.021.020/0001-75	01.001.002/0001-40	01.375.000/0001-40	04.004.030/0001-40	01.021.770/0001-40	01.044.733/0001-40	20.301.520/0001-02	01.001.202/0001-77	20.007.130/0001-10	01.100.520/0001-02	CMFJ	01.001.400/0001-05	20.710.040/0001-00	MÉDIA
CODIGO DO FORNECEDOR NO SICRA		28487	28667	28629	28574	28766	19112	28679	22080	41890	46620	CODIGO DO FORNECEDOR NO SICRA	28989	28911	
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR
1	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 16G x 10 mm x 75 mm	120	R\$ 195,40	R\$ 280,50	R\$ 243,96	R\$ 147,00	R\$ 103,90			R\$ 63,00		1	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 16G x 10 mm x 75 mm	120	R\$ 172,44
2	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 11G x 10 cm	100	R\$ 572,90	R\$ 543,00	R\$ 477,42			R\$ 67,90	R\$ 59,00	R\$ 106,00		2	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 11G x 10 cm	100	R\$ 305,70
3	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 11G x 15 cm	4		R\$ 543,00	R\$ 477,42	R\$ 165,00		R\$ 150,48	R\$ 67,90	R\$ 67,00		3	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 11G x 15 cm	4	R\$ 246,13
4	Agulhapara biopsia de mama calibre 14G x 10 cm	120	R\$ 195,40	R\$ 188,20	R\$ 163,65	R\$ 156,00	R\$ 229,90					4	Agulhapara biopsia de mama calibre 14G x 10 cm	120	R\$ 166,00
5	Agulhapara biopsia de mama calibre 14G x 12 cm	6	R\$ 195,40	R\$ 188,20	R\$ 163,65		R\$ 229,90				R\$ 83,33	5	Agulhapara biopsia de mama calibre 14G x 12 cm	6	R\$ 47,00
6	Agulhapara biopsia de mama, rim e fígado calibre 14G x 16 cm	50			R\$ 163,65	R\$ 156,00	R\$ 229,90					6	Agulhapara biopsia de mama, rim e fígado calibre 14G x 16 cm	50	R\$ 183,18
TOTAL												TOTAL			R\$ 84.316,78

10.3 O procedimento adotado assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, planejamento e eficiência, bem como a conformidade com as boas práticas da Administração Pública na condução de contratações públicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição dos aparelhos do objeto deste Termo de Referência, no

corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.13.1	10.302.0002.2075	339030 35	22621000 52600710

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Comissão de Formatação de Contratação (CFC) Presidente - Flávio Luiz dos Santos Matrícula nº 1544523 Contato: 3361-6427 e-mail: comissaotr.sms@contagem.mg.gov.br	Data: ____/____/2026
--	-----------------------------

13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA

	Data: ____/____/2026
--	-----------------------------

14. CIENTE DA SUBSECRETARIA

	Data: ____/____/2026
--	-----------------------------

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

	Data: ____/____/2026
--	-----------------------------

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X **PROCESSO:** Nº XXXX/202X **EDITAL:** XX/202X

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa.....(incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº X, com sede localizada na

rua X, telefone X, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO:

ITEM		Valor unitario	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL PROPOSTA			R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
 - na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
 - que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa: Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

À

Secretaria municipal de saúde

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº
68 DA LEI Nº

14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU

REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº,

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 20**

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE
CONTAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

....., ... DE.....DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/202x

PAC. 226/2025 - PE 072/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE
CONTAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001- 31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa do Secretário **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 35.166, publicado no DOC – Diário Oficial de Contagem nº 6020 de 04/04/2025, portador da Carteira de Identidade nº. 11.536.321 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 014.638.276-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa __, estabelecida na _____, nº. __, no Bairro __/_____, CEP _____, telefone (xx) xxx xxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr (a). __, portador(a) da Carteira de Identidade nº. expedida pelo SSP/___e inscrito (a) no CPF sob o nº. __, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **072/2025**, em observâncias às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fulcro no art. 28, e Decreto Municipal nº 846/2023 e nº 973/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo 299/225, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 com seus anexos, a proposta firmada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 226/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de AGULHAS PARA BIÓPSIA E MIELOGRAM, com fornecimento em **comodato 02 (dois) Instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra** para atender a Rede SUS do Município de Contagem/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

4.1.1. As agulhas objeto deste Termo deverão ser **entregues em dias úteis**, de segunda a sexta-feira, **na Rua Sócrates Mariani Bitencourt nº 1050, Cep: 32.010-010 – Bairro Cinco/Contagem. De Segunda a Quinta feira horário de 8:00 as 16:00 e Sexta –feira 8:00 as 15:00h – Telefone: (31) 3195-6695.**

4.1.2. Durante a vigência do Contrato administrativo, os locais poderão sofrer modificações a critério do Contratante.

4.1.3. Não será admitida a entrega pela contratada sem que esteja de posse da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.1.4. As agulhas objeto deste Contrato serão recebidas:

4.1.5. Provisoriamente: no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento das agulhas para biópsia e mielograma, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal/fatura, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.1.6. Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características das agulhas para biópsia e mielograma entregues em conformidade com o exigido neste Contrato.

4.1.7. Será recusado o produto que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo.

4.1.8. As agulhas objeto deste contrato deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento dos mesmos.

4.1.9. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

4.1.10. No ato da entrega os itens do objeto deste Termo, deverá também ser entregue: manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa, relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada em todo território nacional; Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simples remessa com descrição detalhada dos itens (marca, modelo, número de série etc.) para fins de garantia dos mesmos.

4.1.11. É de responsabilidade da empresa a ser contratada o transporte seguro dos itens do objeto deste Termo até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.1.12. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos itens do objeto deste contrato até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.13. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga os itens do objeto deste Termo, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.1.14. A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, os itens do objeto deste Termo que for recusado ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

4.1.15. **Fornecer em regime de comodato (para os itens 4 e 6), Instrumento automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia conforme descrição abaixo:**

4.1.15.1. O empréstimo ao Centro de Atendimento Especializado (CAE) Iria Diniz, a título de COMODATO de 02 (dois) instrumentos Automáticos Autoclaváveis para a realização de biópsia de tecidos moles tais como rins, fígado, bexiga, mama para diagnósticos por exames anátomo-histo-patológicos que contemplem todos os testes do objeto descrito neste Termo.

4.1.16. A empresa VENCEDORA obriga-se a emprestar, a título de Comodato ao CAE Iria Diniz sem qualquer ônus para contratante.

4.1.17. Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo.

4.1.18. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.

4.1.19. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PACTO ADJETO DE COMODATO.

4.2.1. Do objeto: O pacto adjeto terá como objetivo o comodato ao CAE Iria Diniz de 02 (dois) Instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia, que contemplem todos os testes do objeto descrito neste contrato, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, treinamento/capacitação do pessoal técnico da Comodatária garantidos pela empresa durante a vigência do comodato.

4.3. DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

4.3.1. Os equipamentos devem vir acompanhados de todo suporte necessário para seu funcionamento como bateria e/ou outros e manual de instrução em português;

4.3.2. A assistência técnica e reposição das peças ou equipamentos ficam a cargo da contratada;

4.3.3. Os equipamentos deverão possuir sistema automático para biópsia de tecidos moles;

O comodatário utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para o uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação da contratada salvo se, embora comunicado, o comodante não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

4.3.4. No caso de vício/defeito de equipamentos em comodato, a sua, manutenção preventiva e corretiva ocorrerá por conta da empresa fornecedora, durante vigência do contrato, em no máximo 96 horas. Não sendo

possível o reparo, a contratada deverá substituir o equipamento em até 48h sem nenhum ônus para o contratante;

4.3.5. O comodante será responsável por quaisquer consequências advindas de defeito no aparelho quando, ciente do fato, não o corrigir prontamente;

4.3.6. O comodante deverá manter os equipamentos nas condições pactuadas, enquanto houverem insumos relacionados a este processo disponíveis para uso salvo se a contratante formalmente optar pelo fim do comodato.

4.4. TREINAMENTO E MANUAIS:

4.4.1. Na entrega dos equipamentos deverão ser fornecidos manuais de operação originais atualizados, e também traduzido fielmente para o português. Adicionalmente, podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, não substituindo os manuais originais.

4.4.2. O COMODANTE deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos para os usuários e operadores, antes, durante e após a consolidação dos equipamentos sem ônus adicional. O treinamento deverá incluir:

- 4.4.2.1. Treinamento multiprofissional a todos servidores envolvidos no processo;
- 4.4.2.2. Demonstração do uso correto do equipamento, incluindo limpeza e reprocessamento;
- 4.4.2.3. Demonstração do uso correto da calibração e controle interno da qualidade, se necessário;
- 4.4.2.4. Manutenção dos equipamentos;
- 4.4.2.5. Consequências do uso impróprio;
- 4.4.2.6. Experiência prática suficiente para demonstrar competência técnica pelo treinado;
- 4.4.2.7. O treinamento deverá se dar em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde) necessários para abrangência majoritária, enquanto for necessário, no período de vigência deste contrato.

4.4.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS:

4.4.3.1. A assistência técnica, manutenção - preventiva e corretiva - e reposição de peças no(s) equipamento(s) objeto(s) do pacto adjeto de comodato são de responsabilidade do Comodante, e devem ser realizados sem nenhum ônus para o contratante durante a vigência do comodato;

4.4.3.2. Assistência técnica e científica, com equipe formada por técnicos qualificados e fixada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG;

4.4.3.3. A solicitação do suporte e assistência técnica será realizada por meio de e-mail do COMODANTE.

4.5. **TERMO DE COMODATO** – (O comodato consiste na cessão gratuita de uso de bens ou serviços, sem transferência de propriedade, pelo período e condições estabelecidos).

4.5.1. O COMODANTE, na qualidade de proprietário, cede, a título de empréstimo, ao COMODATÁRIO, 02 (dois) Instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia, que contemplem todos os testes do objeto descrito neste contrato.

4.5.2. O Comodatário receberá 02 (dois) Instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia, ora cedidos, pela Comodante, entregues neste ato, NOVOS e em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer uso exclusivo e a

utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.

4.5.3. Ficam exclusas da garantia quaisquer danos causados nos 02 (dois) Disparadores Automáticos Autoclaváveis por: ambientes fora das especificações recomendadas pelo fabricante, uso inapropriado ou por pessoa não habilitada, uso de originais, reparos e alterações feitas por pessoas não autorizadas pelo COMODANTE;

4.5.4. A COMODANTE compromete-se a disponibilizar todas as informações no ato da entrega dos equipamentos, objetos do quais deverão obrigatoriamente dispor dos registros essenciais exigidos pelo fabricante tais como: alimentação elétrica, temperatura e armazenamento, umidade, ausência de poeira, dentre outros.

4.5.5. A COMODANTE promoverá sem quaisquer ônus ao COMODATÁRIO toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos equipamentos, providenciando para tanto, conserto, reposição de peças ou substituição.

4.5.6. A COMODATÁRIA assume, nos termos do artigo 582 do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/02, a obrigação de conservar a coisa emprestada como se sua própria fora, não podendo usá-la senão de acordo com as cláusulas deste Termo, sob pena de responder por perdas e danos.

4.5.7. É vedado à COMODATÁRIA, com relação aos 02 (dois) instrumentos Automáticos Autoclaváveis, a troca de peças ou empréstimo a terceiros;

4.6. DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DO BEM:

4.6.1. A diretoria do CAE Iria Diniz será o (a) responsável pelo bem comodatado, e assumirá a responsabilidade direta pela guarda e correta utilização do bem perante o CAE Iria Diniz.

4.6.2. As responsabilidades assumidas pelo responsável pelo bem comodatado perante o CAE Iria Diniz não eximem o CAE Iria Diniz de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo.

4.6.3. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste contrato, o CAE Iria Diniz obriga-se especialmente ao seguinte:

4.6.3.1. Zelar pela conservação e manutenção do objeto comodatado.

4.6.3.2. Devolver o objeto, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que o recebeu livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

4.6.3.3. Utilizar o objeto comodatado somente para os fins previstos neste comodato.

4.7. DA TRANSFERÊNCIA DO COMODATO:

4.7.1. O CAE Iria Diniz não poderá transferir a outrem o direito de usufruir deste Comodato, nem mesmo modificar a sua destinação e natureza, sem anuência prévia e escrita da Comodante.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada item.

5.1.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) meses ou para produtos com validade total inferior a 60 (sessenta meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

5.1.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o

fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

5.1.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.1.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque;

5.1.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.1.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA ou respectivo órgão de controle competente.

5.1.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

5.1.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada item entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

5.1.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

5.1.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) e/ou Laboratório credenciado pelo INMETRO.

5.1.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária Municipal;

5.1.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

5.1.14. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

5.1.15. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

5.1.16. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

5.1.17. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

5.1.18. O contratante reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

5.1.18.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.1.18.2. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

5.1.19. Fornecer em regime de comodato de instrumento automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia conforme descrição abaixo:

5.1.19.1. O empréstimo ao Centro de Atendimento Especializado (CAE) Iria Diniz, a título de COMODATO de 02 (dois) disparadores Automáticos Autoclaváveis para a realização de biópsia de tecidos moles tais como rins, fígado, bexiga, mama para diagnósticos por exames anátomo-histopatológicos que contemplem todos os testes do objeto descrito neste contrato.

5.1.19.2. A empresa VENCEDORA obriga-se a emprestar, a título de Comodato ao CAE Iria Diniz sem qualquer ônus para contratante.

5.1.19.3. Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo.

5.1.20. As agulhas objeto deste Termo deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA, mediante demanda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.20.1. O prazo de entrega poderá ser estendido desde que devidamente justificado e justificativa julgada procedente pelo fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

6.1.1. O reajuste é uma forma de compensar a inflação e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme lei 14.133/21:

6.1.2. O prazo será de 30 (trinta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizado pela contratada.

6.1.3. *Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*

6.1.4. *§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.*

6.1.5. *§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.*

6.1.6. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que solicitada pela CONTRATADA e seja respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado previsto no Edital de Licitação, ou a data do ultima prorrogação, respeitando o Art. 2º da Lei Federal 14.133/21.

6.1.7. Será utilizado o índice de preço IPCA-IBGE ou outro a ser indicado por meio de legislação própria, para cálculo do pedido de reajuste

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. O valor total da contratação é de R\$ xx (xxxxxxxxx) nos termos da proposta da CONTRATADA.

7.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado na tabela abaixo:

7.3. As agulhas para biópsia e mielograma que será objeto desta contratação possui as seguintes especificações:

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	FABRI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	060.012.102	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 16G x 10 mm x 75 mm, confeccionada em aço inoxidável, radiopaca, extremidade distal triplamente facetada, conector luer lock, empunhadura ergonômica tipo Twist Lock, confeccionada em policarbonato, que estabiliza a agulha durante a introdução, bloqueador ajustável que controla a profundidade de penetração, para aspiração de medula óssea na crista ilíaca ou no osso do esterno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	XX	120	R\$	R\$
02	060.012.103	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 11G x 10 cm, confeccionada em aço inoxidável, radiopaca, sistema de travamento tipo Jamshidi, extremidade distal duplo diamante, conector luer lock, composta por duas cânulas, uma com ponta TwinPeaks que proporciona melhor corte da amostra e outra com ponta tipo pinça T-Lok que proporciona coleta da amostra sem flexão da agulha, obturador que auxilia na medição da amostra no interior da cânula, empunhadura	Unidade	XX	100	R\$	R\$

		ergonômica tipo Twist Lok, confeccionada em policarbonato, que estabiliza a agulha durante a introdução, para aspiração de medula óssea na crista ilíaca, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.					
03	060.012.104	Agulha aspirativa para medula óssea e mielograma calibre 11G x 15 cm, confeccionada em aço inoxidável, radiopaca, sistema de travamento tipo Jamshidi, extremidade distal duplo diamante, conector luer lock, composta por 02 cânulas, uma com ponta TwinPeaks que proporciona melhor corte da amostra e outra com ponta tipo pinça T-Lok que proporciona coleta da amostra sem flexão da agulha, obturador que auxilia na medição da amostra no interior da cânula, empunhadeira ergonômica tipo Twist Lok, confeccionada em policarbonato, que estabiliza a agulha durante a introdução, para aspiração de medula óssea na crista ilíaca, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	XX	04	R\$	R\$

04	060.012.105	Agulha para biópsia de mama calibre 14G x 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, extremidade distal ecogênica, corte automático, marcador de profundidade em centímetros, canhão confeccionado em policarbonato, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos, compatível com disparador automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra com avanço de 2.5 mm, para biópsia de tumores da mama, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	XX	120	R\$	R\$
05	060.012.106	Agulha para biópsia de mama calibre 14G x 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, extremidade distal ecogênica, corte automático, marcador de profundidade em centímetros, canhão confeccionado em policarbonato, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos, compatível com disparador automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra com avanço de 2.5 mm, para biópsia de tumores da mama, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do	Unidade	XX	06	R\$	R\$

		fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.					
06	060.012.107	Agulha para biópsia de mama, rim e fígado calibre 14G x 16 cm, confeccionada em aço inoxidável, extremidade distal ecogênica, corte automático, marcador de profundidade em centímetros, canhão confeccionado em policarbonato, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos, compatível com disparador automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra com avanço de 2.5 mm, para biópsia de tumores da mama, rim e fígado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, constando externamente informações do fabricante, validade, e número do lote, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	XX	50	R\$	R\$
TOTAL: R\$ (XX)						R\$ XXX	

7.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. Para os itens 04 e 06

7.6. **Deverá ser fornecido em comodato no primeiro pedido: 02 (dois) Instrumentos automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia. Podendo ser esterilizados por meios convencionais, contendo dados de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA/MS. Os equipamentos deverão permanecer na unidade de saúde até consumo das agulhas independente do término do contrato.**

7.7. Para os itens 04 e 06 sendo a mesma empresa vencedora, poderá ser fornecido somente 02 instrumentos de biópsia como descrito no item 7.5.

7.8. A assistência técnica e reposição das peças ou equipamentos ficam a cargo da contratada;

7.9. Devem possuir possibilidade de armar com apenas uma das mãos, sendo leve e compacta;

7.10. Retirada da amostra sem a necessidade de remoção da agulha do disparador;

7.11. Trava de segurança automática ao armar, manter travado para o encaixe da agulha no interior do disparador e destravar para efetuar o disparo, aumentando assim a segurança do aparelho e evitando disparos acidentais, aumentando assim a segurança do aparelho e evitando disparos acidentais; De fácil manuseio;

7.12. Estar de acordo com os requisitos das normas vigentes ANVISA, MINISTERIO DA SAÚDE, NORMA ABNT, NBR;

7.13. A indicação do modelo do Pro-Mag Ultra se justifica considerando que Centro de Atenção Especializada (CAE) Iria Diniz possui 01 (um) instrumento automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, sendo referência de uso dos médicos, e com compatibilidade técnica com as agulhas em estoque. Tal exigência respalda-se no Art. 41. Item b e d, da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021: *“No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;”*.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1.13.1	10.302.0002.2075	339030 35	22621000 52600710

9.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

10.2. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado a contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

10.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

- 10.4. Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.
- 10.5. Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.
- 10.6. A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.
- 10.7. Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.
- 10.8. Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 10.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através de servidor abaixo designado:

- **GESTOR:** A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 pela servidora servidora **JÚLIA DINIZ BAPTISTA**, matrícula nº 20.203-4, e-mail: julia.baptista@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6339.
- **FISCAL:** A Fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pela servidora **ALLISON VIEIRA SOUZA**, matrícula nº 103036, e-mail: allison.souza@contagem.mg.gov.br, Telefone(s): (31) 97166-4844.

11.2. O contrato advindo da contratação oriunda do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no contrato e no Estudo Técnico Preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

11.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.5. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.8. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

11.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

12.1.1. Efetuar o pagamento das **agulhas para biópsia e mielograma** efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

12.1.2. Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

12.1.3. Exigir da contratada a execução do objeto deste contrato nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

12.1.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto do Termo de Referência.

12.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

12.1.6. Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo, desde que devidamente uniformizados e identificados.

12.1.7. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

12.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

12.1.9. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de CONTRATO.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste de Termo, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

12.2.2. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Contrato administrativo.

12.2.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

12.2.4. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste contrato administrativo.

- 12.2.5. Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo.
- 12.2.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.
- 12.2.7. Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 12.2.8. Emitir nota fiscal dos produtos do objeto do contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 12.2.9. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.
- 12.2.10. Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.
- 12.2.11. Fornecer em regime de comodato de instrumento automático de biópsia modelo Pro-Mag Ultra, confeccionado em duralumínio e/ou aço inox, com acionamento em alavanca contendo um avanço de 25 mm, disparadores frontal e traseiro, trava de segurança, 02 pinos para encaixe rápido da agulha, permite a retirada de amostra tecidual de 19 mm de comprimento, indicada para biópsia de mama, rim, fígado e próstata, procedimentos guiados por ultrassom, tomografia computadorizada e estereotaxia conforme descrição abaixo:
- 12.2.12. O empréstimo ao Centro de Atendimento Especializado (CAE) Iria Diniz, a título de COMODATO de 02 (dois) disparadores Automáticos Autoclaváveis para a realização de biópsia de tecidos moles tais como rins, fígado, bexiga, mama para diagnósticos por exames anátomo-histo-patológicos que contemplem todos os testes do objeto descrito neste Contrato administrativo.
- 12.2.13. Fornecer o objeto do termo com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste Contrato administrativo, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.
- 12.2.15. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do Termo.
- 12.2.16. Garantir a continuidade de execução do objeto deste Contrato administrativo nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.
- 12.2.17. Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.
- 12.2.18. Manter, durante a execução do objeto do Contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.2.19. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato administrativo, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

- 12.2.20. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Contrato administrativo.
- 12.2.21. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 12.2.22. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Contrato administrativo, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 12.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato administrativo, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- 12.2.24. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Contrato, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- 12.2.25. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 12.2.26. Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.
- 12.2.27. Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Contrato administrativo.
- 12.2.28. Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.
- 12.2.29. Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.2.2.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

14.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

14.2.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

14.2.2.5. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

14.3. Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. Impedimento de licitar e contratar.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

14.7. Da aplicação da sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal 14.133/2021.

14.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

14.9. A Contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

14.10. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

14.11. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela CONTRATANTE.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo e no EDITAL.

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

16.1. A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., e no Portal Nacional de contratação Públicas - PNCP, na forma do art. 54, Parágrafo único da Lei nº. da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

33.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

33.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

34.1. São expressamente vedadas à contratada:

34.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

34.3. Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;

34.4. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos Lei;

34.5. A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

35.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

35.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a

conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

35.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

35.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

35.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,

35.6. por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

35.7. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021), nas situações previstas no art. nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

35.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

35.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para

35.10. alteração subjetiva.

35.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

35.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

35.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

36.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

37.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, XX de XXXXX de 2026.

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
